

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

DECRETO Nº 024/2020-GAB. PREF.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 149.283,73 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), para fazer face às ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19;

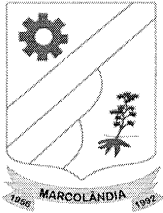
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895, de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência de saúde pública na jurisdição do Município de Marcolândia – PI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17, de 02 de abril de 2020, que prorrogou os efeitos do Decreto nº 15, de 17 de março de 2020;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18, de 06 de abril de 2020, que decretou situação de calamidade pública em decorrência da pandemia Covid-19;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO pôr fim a urgência na execução de despesas públicas para o enfrentamento do Covid-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade;

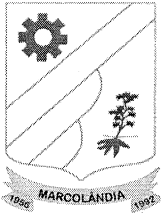
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 149.283,73 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) que passará a fazer parte integrante do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAUDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.6832	Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	
10.301.6832.2126	Manutenção das Ações para Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	
214	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Federal	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$20.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	R\$1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$80.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$7.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
10.301.6833	Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	
10.301.6832.1105	Aquisição de Equipamentos para Combate do Coronavírus (Covid-19)	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$13.283,73
TOTAL		R\$149.283,73

E-mail: prefeituramarcolandia@yahoo.com.br

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal
CPF Nº 184.496.463-91



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

Art. 2º. Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Seis dias de maio de dois mil e vinte. (06/05/2020).


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal
CPF nº 044.496.463-91

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal